

A MESA DIRETORA
Deputado ROBINSON FARIA
PRESIDENTE

Deputada LARISSA ROSADO
1° VICE-PRESIDENTE

Deputado RICARDO MOTTA
1° SECRETÁRIO

Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI
3° SECRETÁRIO

Deputado VIVALDO COSTA
2° VICE-PRESIDENTE

Deputado RAIMUNDO FERNANDES
2° SECRETÁRIO

Deputado FRANCISCO JOSÉ
4° SECRETÁRIO

REUNIÃO DE LIDERANÇAS

PRESIDENTE - Deputado ROBINSON FARIA

Liderança do PDT - Deputada GESANE MARINHO

Liderança do PMDB - Deputado NÉLTER QUEIROZ

Liderança do PFL - Deputado JOSÉ ADÉCIO

Liderança do PT - Deputado FERNANDO MINEIRO

Liderança do PSB - Deputado RAIMUNDO FERNANDES

Liderança do PP- Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI

Liderança do PSDB - Deputado LUIZ ALMIR

Liderança do Bloco Parlamentar - PPS / PL / PTB - Deputado EZEQUIEL FERREIRA

Liderança do Governo - Deputado CLÁUDIO PORPINO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

TITULARES

Deputado DADÁ COSTA (PDT) - Presidente
Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PTB) - Vice
Deputado JOSÉ DIAS (PMDB)
Deputada RUTH CIARLINI (PFL)
Deputado CLÁUDIO PORPINO (PSB)

SUPLENTES

Deputada GESANNE MARINHO (PDT)
Deputado JOACY PASCOAL (PDT)
Deputado NELTER QUEIROZ (PMDB)
Deputado GILVAN CARLOS (PSB)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO:

TITULARES

Deputado LUIZ ALMIR (PSDB) - Presidente
Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PTB) - Vice
Deputada GESANNE MARINHO (PDT)

SUPLENTES

Deputado GILVAN CARLOS (PSB)
Deputado MARCIANO JÚNIOR (PTB)
Deputado DADÁ COSTA (PDT)

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO:

TITULARES

Deputado ELIAS FERNANDES (PMDB) - Presidente
Deputado JOSÉ DIAS (PMDB) - Vice
Deputado CLÁUDIO PORPINO (PSB)

SUPLENTES

Deputado FERNANDO MINEIRO (PT)
Deputado NELTER QUEIROZ (PMDB)
Deputado DADÁ COSTA (PDT)

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL:

TITULARES

Deputada GESANNE MARINHO (PDT) - Presidente
Deputado PAULO DAVIM (PT) - Vice
Deputado CLÁUDIO PORPINO (PSB)

SUPLENTES

Deputado DADÁ COSTA (PDT)
Deputado NELTER QUEIROZ (PMDB)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR:

TITULARES

Deputado FERNANDO MINEIRO (PT) - Presidente
Deputado DADÁ COSTA (PDT) - Vice
Deputado JOACY PASCOAL (PDT)

SUPLENTES

Deputado CLÁUDIO PORPINO (PSB)
Deputado ELIAS FERNANDES (PMDB)
Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PTB)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:

TITULARES

Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PTB) - Presidente
Deputado PAULO DAVIM (PT) - Vice-Presidente

SUPLENTES

Deputado FERNANDO MINEIRO (PT)
Deputado ELIAS FERNANDES (PMDB)
Deputado LUIZ ALMIR (PSDB)

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado
de Comissão da Assembléia
do Governador do Estado
do Tribunal de Justiça
do Tribunal de Contas
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações
Requerimentos Sujeitos à Deliberação
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 177/04
PROCESSO Nº 1915/04

Proíbe a discriminação aos portadores do vírus HIV ou às pessoas com AIDS, no Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte decreta:

Artigo 1º - É vedada qualquer forma de discriminação aos portadores do vírus HIV ou a pessoas com AIDS.

Artigo 2º - Para efeito desta lei, considera-se discriminação aos portadores do vírus HIV ou às pessoas com AIDS:

I - solicitar exames para a detecção do vírus HIV ou da AIDS para inscrição em concurso ou seleção para ingresso no serviço público ou privado;

II - segregar os portadores do vírus HIV ou as pessoas com AIDS no ambiente de trabalho;

III - divulgar, por quaisquer meios, informações ou boatos que degradem a imagem social do portador do vírus HIV ou de pessoas com AIDS, sua família, grupo étnico ou social a que pertença;

IV - impedir o ingresso ou a permanência no serviço público ou privado de suspeito ou confirmado portador do vírus HIV ou pessoa com AIDS, em razão desta condição;

V - impedir a permanência do portador do vírus HIV no local de trabalho, por este motivo;

VI - recusar ou retardar o atendimento, a realização de exames ou qualquer procedimento médico ao portador do vírus HIV ou pessoa com AIDS, em razão desta condição;

VII - obrigar de forma explícita ou implícita os portadores do vírus HIV ou pessoa com AIDS a informar sobre a sua condição a funcionários hierarquicamente superiores.

Artigo 3º - Todos os prontuários e os exames dos pacientes são de uso exclusivo do serviço de saúde, cabendo ao responsável técnico pelo setor garantir sua guarda e sigilo.

Parágrafo único - O médico ou qualquer integrante da equipe de saúde que quebrar o sigilo profissional, tornando público, direta ou indiretamente, por qualquer meio, mesmo que por intermédio de códigos, o eventual diagnóstico ou suspeita de AIDS ou do vírus HIV ficarão sujeitos às penalidades previstas nos Códigos de Ética e Resoluções dos respectivos conselhos profissionais, além do previsto nesta lei.

Artigo 4º - A solicitação de qualquer exame relacionado à detecção do vírus HIV ou da AIDS deverá ser precedida de esclarecimento sobre seu tipo e finalidade, sendo obrigatório o consentimento expresso do servidor.

Artigo 5º - O médico do trabalho, da empresa médica contratada ou membro da equipe de saúde, com base em critérios clínicos e epidemiológicos, deverão promover ações destinadas ao servidor diagnosticado como portador do vírus HIV ou com AIDS, visando:

I - adequar suas funções e eventuais condições especiais de saúde;

II - se essa medida não for possível, mudar sua atividade, função ou setor, evitando a segregação, proibida no artigo 2º, inciso II desta lei.

Artigo 6º - É proibido impedir o ingresso, a matrícula ou a inscrição de portador do vírus HIV ou pessoa com AIDS em creches, escolas, centros esportivos ou culturais, programas, cursos e demais equipamentos de uso coletivo, em razão desta condição.

Artigo 7º - Consideram-se infratores desta lei as pessoas físicas ou jurídicas que, direta ou indiretamente, tenham concorrido para o cometimento da infração.

Artigo 8º - O descumprimento da presente lei será considerado falta grave, ficando o servidor público que cometer a infração sujeito a penalidade e processo administrativos, previstos na legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções civis e criminais cabíveis.

Artigo 9º - As empresas ou entidades de direito privado que infringirem esta lei serão punidas com multas que variam de 1 (um) a 1000 (mil) vezes o valor do salário mínimo vigente.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

"Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade." Art. 5º da Constituição Federal.

"Discriminação é a distinção, exclusão ou preferência fundada em raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional, origem social ou outra distinção, exclusão ou preferência especificada pelo Estado-Membro interessado, qualquer que seja sua origem jurídica ou prática e que tenha por fim anular ou alterar a igualdade de oportunidades ou de tratamento no emprego ou profissão." Art. 1º - Convenção nº 111 da OIT.

Apesar da legislação existente sobre o tema, ainda temos notícias sobre diversos casos de discriminação ocorridos. Seja no local de trabalho, na convivência familiar, com amigos ou colegas e até mesmo no trato com estranhos. O fato é que o termo AIDS ainda causa impacto e temor, geralmente tendo como catalisadores a ignorância e a intolerância.

O projeto em tela visa tornar mais claro para a sociedade o que efetivamente será considerado como ato de discriminação. Longe de exaurir o tema, outros tantos possam vir a ser cometidos e não sejam objeto desta legislação, não sofrerão prejuízo da interpretação subjetiva civil ou criminal.

A AIDS em si, já é um grande problema, aqueles que são portadores, como seus familiares, sofrem com as conseqüências do contágio. Infelizmente, com relação a doença só podemos nos prevenir e conscientizar outros sobre como evitar o contágio, porém, quanto ao portador, podemos tratá-lo com o respeito e a dignidade que qualquer um de nós gostaria de ser tratado.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2004.

Deputada Larissa Rosado

Deputado Paulo Davim

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 178/04
PROCESSO Nº 1916/04

Dispõe sobre a criação do Programa "PAZ NA ESCOLA", de ação interdisciplinar e de participação comunitária para prevenção e controle da violência nas escolas da Rede Pública de Ensino do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, após conhecimento e discussão do Poder Legislativo Estadual, sanciona a presente lei, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Paz na Escola", de ação interdisciplinar e de participação comunitária para prevenção e controle da violência nas Escolas da Rede Pública de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Para implementar o Programa, em cada unidade escolar será criado o Conselho de Promoção da Paz nas Escolas, constituído por professores, funcionários da escola, especialistas em educação, alunos, pais e representantes ligados a comunidade escolar.

Parágrafo único: dependendo das peculiaridades de cada escola, poderão ser chamados a integrar o Conselho de Promoção da Paz nas Escolas:

- I - Autoridades;
- II - Órgãos de Segurança;
- III - Entidades públicas ou privadas;
- IV - Entidade de classe;
- V - Conselhos comunitários;
- VI - Cidadãos que possam colaborar para a consecução dos objetivos propostos.

Art. 3º - São objetivos do programa:

I - Criar Conselhos de Promoção da Paz nas Escolas, vinculados aos Conselhos de Escola, para atuar na prevenção e no controle da violência nas escolas, analisar suas causas e apontar possíveis soluções;

II - Desenvolver ações de campanhas educativas, de conscientização e valorização da vida, dirigida às crianças, aos adolescentes e a comunidade escolar;

III - Implantar ações voltadas ao controle da violência na escola, com vistas a garantir o reconhecimento dos Direitos Humanos, o exercício pleno da cidadania e a promoção da harmonia e da paz entre a comunidade escolar;

IV - Desenvolver ações culturais, sociais e desportivas que fortaleçam os vínculos entre a comunidade e a escola;

V - Garantir a qualificação e o treinamento de todos os integrantes do Conselho de Promoção da Paz nas Escolas, a fim de prepará-los para prevenir e enfrentar a violência na escola.

Parágrafo único: entende-se como violência, nos termos da presente lei, qualquer ação que possa ser praticada no interior das escolas, que prejudique a integridade moral, psicológica, ética, profissional, física ou patrimonial de todos os membros da comunidade escolar.

Art. 4º - Para coordenar as ações deste Programa, será criado o Conselho Estadual de Promoção da Paz nas Escolas e os Conselhos Regionais de Promoção da Paz nas Escolas.

Art. 5º - O Conselho Estadual de Promoção da Paz nas Escolas, ficará vinculado a Secretaria Estadual de Educação e traçará as diretrizes, realizará estudos, dará suporte ao desenvolvimento do programa e terá composição intersecretarial e multiprofissional, com participação de:

I - Um representante de cada uma das Secretarias Estaduais abaixo especificadas:

- a) Educação, da Cultura e dos Desportos;
- b) Saúde Pública;
- c) Ação Social;
- d) Estado da Defesa Social;
- e) do Trabalho, da Justiça e da Cidadania;
- f) Extraordinária para Articulação com os Municípios.

II - Representantes das seguintes Entidades não governamentais ou privadas, cada uma representada por um membro:

- a) Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, com representante eleito através de Plenária realizada sob responsabilidade da referida Universidade;
- b) Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - UERN, com seu representante eleito através de Plenária realizada sob responsabilidade da referida Universidade;
- c) Entidades Religiosas de todas as confissões, com seus membros eleitos através de Plenária realizada sob responsabilidade das referidas entidades;
- d) Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTE/RN;
- e) Um representante das Entidades Estudantis de caráter estadual;

III - Um representante do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

IV - Um representante dos Conselhos tutelares, sendo o mesmo eleito através de Plenária realizada sob responsabilidade dos referidos Conselhos.

Art. 6º - Mediante convênio, o Estado do Rio Grande do Norte poderá estender o Programa às Escolas Municipais e particulares, bem como deverá orientar e propiciar a formação de Conselhos Municipais de Promoção da Paz nas Escolas.

Art. 7º - O Governo do Estado do Rio Grande do Norte divulgará mensalmente o balanço de todas as ocorrências policiais registradas nas escolas estaduais e nas áreas que distem daqueles prédios em até trezentos metros (300m).

Art. 8º - Será considerado dia letivo e constará do calendário escolar, um dia por bimestre para o balanço e planejamento de ações visando o combate à violência nas escolas.

Art. 9º - Os Conselhos de que trata essa Lei funcionarão através de regimento interno, que por eles serão elaborados e serão presididos por um de seus membros eleito para tanto.

Art. 10º - O Conselho Estadual de Promoção da Paz nas Escolas se reunirá ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente sempre que convocado por seu presidente ou por um terço (1/3) de seus representantes, o mesmo ocorrendo com os Conselhos de Promoção da Paz nas Escolas.

Art. 11 - Toda ação da Secretaria Estadual da Educação deverá ser planejada de modo que os programas elaborados pelo Conselho Estadual de Promoção da Paz nas Escolas sejam executados e divulgados.

Art. 12 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 - Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo máximo de sessenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 1º de dezembro de 2004.

FERNANDO MINEIRO
Deputado Estadual - PT/RN

JUSTIFICATIVA

A violência dentro da escola já é uma realidade incontestável na sociedade brasileira. Não é difícil a imprensa anunciar casos de homicídios, espancamentos, assaltos, agressões físicas, decorrentes ou não do uso de drogas no ambiente escolar.

No Estado do Rio Grande do Norte a realidade também não se mostra diferente: o temor de assaltos, agressões físicas, tráfico de drogas e até estupros já chegaram a ocorrer nos estabelecimentos educacionais, deixando a comunidade escolar temerosa e vulnerável dentro de tão lamentável contexto.

Acreditando-se na capacidade de se implementar políticas públicas que minimizem o quadro e possam trazer significativa redução dos índices de violência nas escolas, resolveu-se apresentar o presente Projeto de Lei.

Não se objetiva uma solução imediata, posto sermos cômicos de que o combate à violência, seja esta de qualquer natureza, prescinde de um adequado tratamento, de uma conscientização e aplicação de medidas coercitivas.

Embora não se tenha a pretensão de obter um resultado imediato, a implementação das medidas que objetivam a redução da violência nos estabelecimentos educacionais da rede pública estadual de ensino deve ser adotada o mais rápido possível.

Se os objetivos que motivaram a apresentação desse Projeto de Lei forem atendidos, acredita-se que as relações e a qualidade de vida e de ensino dentro das escolas melhorarão consideravelmente, haja vista se estar a assegurar o DIREITO à segurança e a integridade inerente a cada cidadão.

Natal, 1º de dezembro de 2004.

FERNANDO MINEIRO
Deputado Estadual - PT/RN

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N° 179/04
PROCESSO N° 1917/04

Reconhece como de Utilidade Pública
a Associação Comunitária de Luiza
Cavalcante-ACLC.

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica reconhecido como de Utilidade Pública a Associação Comunitária Luiza Cavalcante - ACLC, com sede na Avenida Abel Alberto da Fonseca, n.º 23 no Município Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2 ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Palácio "José Augusto", em Natal(RN), 02 de dezembro de 2004.

Deputado JOSÉ ADÉCIO

ATA DA OCTOGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINQUAGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA.

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e quatro, à hora Regimental, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Deputado ROBINSON FARIA e Excelentíssima Senhora Deputada LARISSA ROSADO, e Secretariada pelo Excelentíssimo Senhor Deputado RICARDO MOTTA e Excelentíssima Senhora Deputada GESANE MARINHO, presentes na Casa os Excelentíssimos Senhores Deputados ALEXANDRE CAVALCANTI, DADÁ COSTA, FERNANDO MINEIRO, GESANE MARINHO, GETÚLIO RÊGO, GILVAN CARLOS, JOACY PASCOAL, JOSÉ DIAS, LARISSA ROSADO, LUIZ ALMIR, MARCIANO JÚNIOR, NÉLTER QUEIROZ, PAULO DAVIM, RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA, ROBINSON FARIA, RUTH CIARLINI, VIVALDO COSTA e ausentes os Excelentíssimos Senhores Deputados CLÁUDIO PORPINO (ausência justificada), ELIAS FERNANDES, EZEQUIEL FERREIRA, FRANCISCO JOSÉ, JOSÉ ADÉCIO e PAULINHO FREIRE (ausência justificada), havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da Ata da Sessão anterior, aprovada, sem restrições. Do EXPEDIENTE, constou: Projeto de Lei do Deputado ELIAS FERNANDES que dispõe sobre a obrigação dos veículos que prestam serviços de transporte de estudantes a passarem por inspeções anuais para que tenham a licença de operação; Projeto de Lei da Deputada GESANE MARINHO reconhecendo como de Utilidade Pública a Sociedade Brasileira para os Estudos das Humanidades, Política, Direito, Cidadania e o Pensamento Complexo, com sede e foro em Natal; requerimento do Deputado GILVAN CARLOS solicitando à Superintendência do Banco do Brasil, a instalação de um terminal de atendimento daquela instituição, no bairro da Cidade da Esperança, em Natal; requerimento da Deputada LARISSA ROSADO encaminhando manifestação de louvor ao médico Carlos Ernani Rosado, pela sua posse na Academia Norte-rio-grandense de Letras; requerimento do Deputado MARCIANO JÚNIOR solicitando a Secretaria de Defesa Social, uma delegacia de polícia para o bairro Boa Esperança, em Parnamirim; requerimento do Deputado ROBINSON FARIA subscrito pelo Deputado RICARDO MOTTA solicitando a Secretaria de Saúde, a implantação de um hospital-maternidade, em Jundiá; requerimento do Deputado JOSÉ DIAS sugerindo a Secretaria de Infra-estrutura, que sejam encaminhados a esta Casa, o Edital e o Contrato com o Consórcio vencedor na concorrência para a construção da Ponte Forte/Redinha; requerimento do Deputado FRANCISCO JOSÉ propondo ao Presidente deste Poder Legislativo a instalação da Assembléia Itinerante, no período de vinte e seis a trinta de setembro de dois mil e cinco, na cidade de Mossoró; dois requerimentos da Deputada RUTH CIARLINI solicitando a Secretaria de Defesa Social, a implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd), nas cidades de Grossos e Areia Branca; dois requerimentos do Deputado CLÁUDIO PORPINO encaminhando votos de congratulações pelos noventa anos de emancipação política do Município de Santa Cruz; e pelos quatro anos da "Casa Talento Petrobrás"; quatro requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA sugerindo a Secretaria de Assistência Social, a realização do Programa Jovem Empreendedor, em Canguaretama; a implantação do Programa de Atenção à Pessoa com Deficiência - APD, em Angicos; a realização de cursos de qualificação profissional, através do Peti, em Cruzeta; a implantação de ações de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (Programa Sentinela), em João Câmara; cinco requerimentos do Deputado VIVALDO COSTA solicitando as Secretarias: de Infra-estrutura, a construção do Projeto: Urbanização da Ilha de Santana, em Caicó; de Recursos Hídricos, a realização de estudos técnicos para a construção de adutoras a partir do Açude Curemas/PB até o Distrito de Palma, em Caicó/RN; Rio Piranhas/Distrito de Laginhas, em Caicó; Barragem Passagem das Traíras/Povoado da Caatinga Grande, em São José do Seridó; seis requerimentos do Deputado PAULO DAVIM solicitando a Secretaria de Recursos Hídricos, a construção de sub-adutoras a partir da Comunidade de Matão beneficiando Comunidades de Umarizeira e Xinxá; e a instalação de bombas em poços tubulares já existentes nas referidas Comunidades, em Taipu; a Telemar, a instalação de telefone público na Comunidade de Sítio Pau dos Ferros, em Equador; a Fundação José Augusto, a aquisição de instrumentos musicais para a Banda Filarmônica Onze de Fevereiro, de Parelhas; encaminhando votos de congratulações ao doutor José Melquisedec da Costa, pela sua posse na Academia Norte-rio-grandense de Medicina; e ao Maestro Humberto Carlos Dantas Bemem, pelo excelente trabalho realizado frente à Banda Filarmônica Vinte e Quatro de Outubro, em Cruzeta; ofício 1124/04-SIN/GS encaminhando cópias dos Convênios

celebrados entre a SIN e as Prefeituras de Nova Cruz e Montanhas. Em Questão de Ordem o Deputado RICARDO MOTTA deu ciência ao Plenário sobre a determinação da Governadora, em reunião com os Deputados e Secretários, ao autorizar a inclusão dos recursos necessários para a re-integração dos ex-servidores do extinto Bandern aos quadros de funcionalismo do Estado, a partir de janeiro de 2005. O Deputado registrou a luta dos referidos servidores em prol dessa conquista. Deputado LUIZ ALMIR, em Questão de Ordem, congratulou-se com os ex-servidores da instituição e com o Deputado RICARDO MOTTA pela conquista. Solicitou informações sobre a matéria recém-chegada a esta Casa, que trata da taxação dos inativos. A Presidência esclareceu que o Poder Executivo encaminhou uma Emenda Constitucional a respeito da questão e que, no momento, se encontra tramitando na Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Em seguida a Presidência lembrou que a Governadora autorizou também estudos para regularizar a situação dos servidores do extinto Bandern, que já atuam nos quadros do funcionalismo. Registrou a luta deste Poder Legislativo em favor de ambas as causas. Havendo ORADORES INSCRITOS, com a palavra o Deputado JOSÉ DIAS congratulou-se com o Deputado RICARDO MOTTA e com os servidores, pela resolução do problema. Em seguida justificou a ausência e louvou a iniciativa da realização de Audiência Pública na cidade de São Gonçalo do Amarante, sobre a construção do aeroporto. Congratulou-se com a Presidência pelo êxito do evento e destacou a sua importância. Discorreu também sobre a necessidade da realização de outra Audiência Pública, com a participação do Secretário de Infra-estrutura, para rediscutir a construção da Ponte Forte/Redinha com a apresentação de documentos reais. Comunicou que apresentou requerimento no Expediente solicitando ao Secretário de Infra-estrutura, o edital de licitação e o contrato com o consórcio construtor que venceu a concorrência para a construção da Ponte. A Presidência informou que encaminhará o pleito do Deputado JOSÉ DIAS ao Secretário. Com a palavra o Deputado VIVALDO COSTA reportou-se sobre a Audiência Pública em São Gonçalo do Amarante, para discutir sobre a construção do aeroporto. Registrou a importância do evento com a participação das mais diversas autoridades políticas do Estado. Saudou o Presidente pela forma como vem conduzindo este Poder Legislativo, e especificamente, pela realização de Audiências Públicas que debatem os mais variados temas no Estado. Associaram-se ao seu pronunciamento os Deputados NÉLTER QUEIROZ, ALEXANDRE CAVALCANTI e GETÚLIO RÊGO. A Presidência, Deputado ROBINSON FARIA, destacou com satisfação o momento vivido pelo Poder Legislativo instalado na cidade de São Gonçalo do Amarante, em favor da construção do Estado. Agradeceu a participação dos demais Deputados e a hospitalidade do povo de São Gonçalo. E disse da surpresa do Presidente da Infraero diante da mobilização e do fórum de debate realizado por este Poder. Com a palavra o Deputado PAULO DAVIM registrou a realização de Audiência Pública, no dia seguinte, alusiva ao Dia Mundial de combate a Aids, objeto de propositura de sua iniciativa e da Deputada LARISSA ROSADO. Deputado NÉLTER QUEIROZ, em Questão de Ordem, justificou as ausências dos Deputados CLÁUDIO PORPINO e PAULINHO FREIRE. Deputada LARISSA ROSADO registrou a passagem do Dia Internacional de Combate à Violência Contra a Mulher. Anunciada a ORDEM DO DIA: não houve proposições a apresentar nem matéria a deliberar. Facultada a palavra às LIDERANÇAS, não houve pronunciamentos. Facultada a palavra às Comunicações PARLAMENTARES, Deputado FERNANDO MINEIRO dela fez uso registrando a presença, nas galerias, dos policiais civis concursados que buscam uma solução de contratação. Acusou o recebimento de ofício do Fórum dos Servidores Estaduais sobre suas reivindicações. Também saudou o Presidente pela realização da Audiência Pública de São Gonçalo. E deu ênfase aos recursos ali aplicados e o desenvolvimento urbano da Região Metropolitana com a construção do aeroporto. A Presidência anunciou para a pauta da próxima Sessão o Projeto de Lei 156/04 que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial, para o cartão-moradia e o cartão-reforma. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dezoito Senhores Parlamentares convocando uma Outra Ordinária para amanhã, à hora Regimental, e uma Extraordinária para a leitura e a apreciação de Vetos Governamentais.

Sede da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 1º de dezembro de 2004.

A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, mat. 67.048-0, que após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores:

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATA DA OCTOGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA QÜINQUAGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA.

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e quatro, à hora Regimental, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados ROBINSON FARIA, LUIZ ALMIR e FRANCISCO JOSÉ, e Secretariada pela Excelentíssima Senhora Deputada GESANE MARINHO e pelo Excelentíssimo Senhor Deputado RICARDO MOTTA, presentes na Casa os Excelentíssimos Senhores Deputados ALEXANDRE CAVALCANTI, CLÁUDIO PORPINO, DADÁ COSTA, ELIAS FERNANDES, FERNANDO MINEIRO, FRANCISCO JOSÉ, GESANE MARINHO, GETÚLIO RÊGO, GILVAN CARLOS, JOACY PASCOAL, JOSÉ DIAS, LARISSA ROSADO, LUIZ ALMIR, MARCIANO JÚNIOR, NÉLTER QUEIROZ, PAULO DAVIM, RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA, ROBINSON FARIA, VIVALDO COSTA e ausentes os Excelentíssimos Senhores Deputados EZEQUIEL FERREIRA, JOSÉ ADÉCIO, PAULINHO FREIRE e RUTH CIARLINI (os dois últimos com ausências justificadas), havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da Ata da Sessão anterior, aprovada, sem restrições. Do EXPEDIENTE, constou: Projeto de Lei da Deputada LARISSA ROSADO que proíbe a discriminação aos portadores do vírus HIV ou às pessoas com Aids, no Estado, e dá outras providências; Projeto de Lei do Deputado FERNANDO MINEIRO que dispõe sobre a criação do Programa "Paz na Escola", de ação interdisciplinar de participação comunitária para a prevenção e controle da violência nas escolas da Rede Pública de Ensino do RN; requerimento do Deputado FRANCISCO JOSÉ solicitando a Secretaria de Recursos Hídricos, a perfuração de poço tubular na Fazenda Jorge Garcia, em Bom Jesus; requerimento do Deputado JOACY PASCOAL solicitando a Superintendência do Banco do Brasil, a instalação de terminais eletrônicos para o Município de Extremoz; requerimento da Deputada LARISSA ROSADO solicitando a Secretaria de Educação, a regularização dos proprietários de transporte escolar, em Apodi; requerimento da Deputada RUTH CIARLINI encaminhando voto de regozijo ao Hospital Rafael Fernandes, em Mossoró; requerimento do Deputado FERNANDO MINEIRO solicitando a Governadora a convocação dos aprovados no último concurso da Polícia Civil; dois requerimentos do Deputado VIVALDO COSTA solicitando a Secretaria de Defesa Social e ao Comandante da Polícia Militar, a realização de um novo concurso público; e encaminhando à família da senhora Eliane Ferreira de Azevedo, voto de pesar pelo seu falecimento; dois requerimentos do Deputado GILVAN CARLOS solicitando ao D.E.R., a implantação e pavimentação da rodovia Martins/Frutuoso Gomes; e uma operação tapa-buracos na RN-117, trecho do entroncamento da RN-079/Sede do Município de Tenente Ananias; oito requerimentos do Deputado PAULO DAVIM solicitando as Secretarias: de Educação, a recuperação da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Gercina Bezerra, em Pedra Preta; de Recursos Hídricos, a perfuração e instalação de poços tubulares na zona rural de Florânia; de Infra-estrutura, a construção de ginásio poliesportivo em Comunidades de Florânia; de Assistência Social, a substituição de casas de taipa por construções de alvenaria, na zona rural de Florânia; a eletrificação rural em Comunidades de Pedra Preta; a Telemar, solicitando a instalação de telefone público na Comunidade de Quintos, em Equador; e encaminhando votos de congratulações ao doutor Carlos Ernani Rosado Soares,

pela posse na Academia Norte-rio-grandense de Letras; e à Confederação Brasileira das Cooperativas Habitacionais (CONFHAB) e a Federação das Cooperativas Habitacionais do RN (FECOOPHARN), pela realização do VI Congresso Brasileiro de Cooperativas Habitacionais; nove requerimentos do Deputado ROBINSON FARIA solicitando as Secretarias: de Infra-estrutura, a construção de um ginásio poliesportivo, em Jundiá; de Planejamento e das Finanças, a implantação de um pólo industrial na região agreste; de Defesa Social, uma viatura policial para Tangará; de Educação, a construção de uma quadra de esporte em Santa Fé, Município de Jundiá; a construção de um ginásio poliesportivo, em Jundiá; de Saúde, a implantação de uma policlínica, em Nova Cruz; uma ambulância para Tangará; e uma policlínica para Santo Antônio; a Caern, solicitando a reativação de três poços tubulares em Comunidades de Jundiá; nove requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA sugerindo a Secretaria de Assistência Social, a implantação do Programa de Atenção à Pessoa Idosa (API), em Carnaúba dos Dantas; a realização do Programa Jovem Empreendedor, em Jardim do Seridó; a implantação do Programa de Atenção à Pessoa com Deficiência (APD), em Campo Redondo; a implantação de Ações de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Programa Sentinela, em Touros; a realização do Programa Jovem Empreendedor, em Parelhas; a realização de cursos de qualificação profissional, através do Peti, em Poço Branco; a realização do Programa Jovem Empreendedor, em Angicos; a implantação de Ações de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Programa Sentinela, em Angicos; a implantação do Programa de Atenção à Pessoa com Deficiência (APD), em Canguaretama; ofícios: 105/04 informando a celebração de Convênio entre CONSEC/RN/APAE; nº 414/04-COPES PCPR II encaminhando a relação dos convênios celebrados entre a Seas e Órgãos da Administração Pública Estadual, Municipal e Entidades Privadas. Havendo ORADORES INSCRITOS, Anunciada a ORDEM DO DIA: não houve proposições a apresentar nem matéria a deliberar. Facultada a palavra às Comunicações de LIDERANÇAS e PARLAMENTARES, não houve pronunciamentos. A Presidência anunciou para a pauta da próxima Sessão o Projeto de Lei 156/04 que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial, para o cartão-moradia e o cartão-reforma. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram vinte Senhores Parlamentares convocando uma Outra Ordinária para amanhã, à hora Regimental, e uma Extraordinária para a leitura e a apreciação de Vetos Governamentais.

Sede da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 2 de dezembro de 2004.

A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, mat. 67.048-0, que após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores:

Presidente

1º Secretário

2º Secretário